

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Documento de Formalização da Demanda 398/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 398/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Prefeitura Universitária

Descrição sucinta do objeto

Contratação da empresa ÁGUAS DO PIAUI SPE S.A, CNPJ nº 58.425.324/0001-51, para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto nas instalações do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros/UFPI.

Justificativa da prioridade

Devido a natureza essencial e ininterrupta do serviço, cuja descontinuidade pode comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da UFPI.

Data da conclusão
da contratação UASG Editado por

31/12/2025 00:00 154048 RAMOS DA COSTA
FILHO

2. Justificativa de Necessidade

O Fornecimento de água canalizada é imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) em Picos - PI, reputando-se urgente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário para o Campus supracitado, visando atender de forma regular e contínua as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da Unidade Consumidora de todo o CSHNB.

Ressalta-se, ainda, a importância da água como recurso natural inestimável, sendo vital o seu uso ao consumo humano, a limpeza, a higiene, além de proporcionar bem-estar e segurança ao cliente interno (servidores, discentes e colaboradores) e externo (público em geral), sendo o seu fornecimento indispensável para o andamento e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do CSHNB.

Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de água potável e/ou tratamento de esgoto estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

No tocante à instrução processual, a escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, atenderá o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/21, em seu parágrafo único, quanto a inexigibilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV -

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A base que fundamenta o instrumento de planejamento da presente contratação no âmbito da UFPI, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pela IN nº 1/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal.

Diante do exposto, CERTIFICO que a Formalização da Demanda se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento, com previsão legal, nos termos da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de distribuição de água através de tubulação	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	12,00	2.181,96	26.183,52

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	A formalização da demanda para a contratação da empresa Águas do Piauí por inexigibilidade encontra-se fora do prazo devido à alta demanda de JOSE atividades no setor, que está simultaneamente envolvido na elaboração de termos de referência para diversos serviços essenciais. No momento, ANTONIO /2025 estão sendo desenvolvidos os documentos para serviços de manutenção predial com dedicação de mão de obra exclusiva, manutenção de sistemas RAMOS 09:41 de ar-condicionado (splits), manutenção em sistemas de geradores e manutenção em equipamentos de refrigeração, todos exigindo atenção técnica DA e operacional. Esses processos são críticos para a continuidade das operações da instituição e absorvem um volume significativo de recursos e COSTA pessoal técnico, comprometendo a agilidade de outras demandas.	06/11 COSTA FILHO

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.